



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 051/2009
10/12/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2009 na importância de R\$- 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ E ASSUNTOS IND E COMÉRCIO
09.005	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.22011-054	APOIAR INSTALAÇÕES DE IND E COMÉRCIO
CONTA 3600	4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES VlR-R\$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados na Conta de Receita – **Convênio 036/2008 MDIC BARRACÃO INDUSTRIAL no valor de R\$ 140.000,00** (Cento e quarenta mil reais) .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de Dezembro de 2009.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal